



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ  
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

**Referência:** PROAD CD 2764/2025.

**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. *Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de dois motores para automatização de portões do Fórum de Pato Branco*, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza.**

**Interessados(as):** Núcleo Gerencial de Cascavel.

I. O Núcleo Gerencial de Cascavel requer a contratação direta de **PRIMORDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 20.721.851/0001-30)**, **por dispensa de licitação**, para *fornecimento e instalação de dois motores para automatização de portões do Fórum Trabalhista de Pato Branco*, apresentando instrumento de formalização da demanda.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

*"A aquisição dos motores é necessária para atender ao Fórum Trabalhista de Pato Branco. Após informação da unidade ao Núcleo Gerencial de que um motor estava sem funcionar e outro motor estava com mau funcionamento, acionamos uma empresa para resolução do problema. Contudo, após vistoria realizada pelo técnico foi constatada a necessidade de substituição dos motores".*

III. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 3.264,00**, a ser executado integralmente no presente exercício.

IV. A dispensa de licitação encontra fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e observa o somatório do despendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

V. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a 3 fornecedores, tendo sido escolhida a empresa que exigiu **o menor preço total**.

VI. Comprovada a regularidade perante à Fazenda Federal e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta das empresas, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 **[1]**, c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de

Gestão, Ministério da Economia [2].

VII. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa e a emissão de nota de empenho, em seu favor, no valor de **R\$ 3.264,00**, em favor de **PRIMORDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 20.721.851/0001-30)**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, **observando que a vigência da contratação será de 45 dias corridos**.

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**

Ordenador da Despesa

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

